



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

## LEI Nº 017/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar bens inservíveis e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte  
**LEI**

**Art. 1º)-** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os bens inservíveis, assim declarados pela Portaria nº 038/2013 de 24 de maio de 2013, nos termos do parecer repassar mensalmente 340 (trezentos e quarenta) litros de combustível para a entidade Associação Pestalozzi de Catanduvas, pessoa jurídica de direito privado – reconhecida como entidade de Utilidade pública municipal através da Lei nº 86/76, mantenedora da “Escola Pestalozzi – Escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial”, para o transporte de alunos com necessidades especiais.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes do repasse do combustível serão extraídas do orçamento disponível a Secretaria Municipal de Educação – transporte escolar.

**Art. 2º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2013.

  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**PREFEITA**